

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO LEI Nº 36 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020 publicada em 02/12/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020, para o exercício de 2021, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

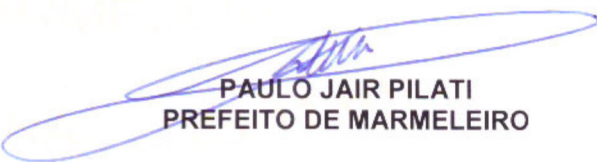
“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
Ação	1.201	Aquisição de Veículos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	104	Educação 25% s/ Impostos	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.685 de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 042

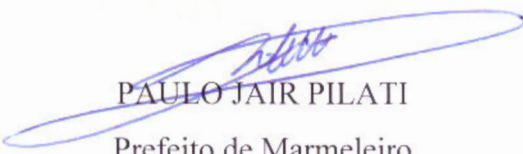
Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Departamento de Educação e Cultura referente a aquisição de dois veículos: uma van furgão que será utilizado no transporte da merenda escolar, produtos de limpeza, entre outros, para atender as demandas das oito escolas municipais, sendo seis escolas na zona urbana e duas escolas na zona rural do Município. O outro veículo será utilizado pelos servidores do departamento para o desenvolvimento das demais atividades do departamento como visitas nas escolas, reuniões e viagens para cursos distantes.

É importante salientar que serão leiloados pelos menos dois veículos do departamento porque o custo de manutenção é alto devido ao tempo de utilização. A aquisição desses dois veículos novos substituirá os que serão leiloados, o que vai gerar economia nos valores gastos com manutenção.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos acima mencionados, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

8 / 10 / 21

Câmara Municipal de Marmeleiro
CNPJ 00.416.643/0001-10

10:55hs.